

---

## Regimento Interno do Comitê de Graduação da Uesc

---

### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O Comitê de Graduação, instância vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), rege-se por este Regimento Interno, pela Resolução Consu nº 21/2023, pela Resolução Consepe nº 14/2024 e pelas demais normas institucionais da Universidade Estadual de Santa Cruz – Uesc.

**Art. 2º** O Comitê de Graduação tem por finalidade acompanhar, analisar e deliberar sobre ações relacionadas ao Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da graduação.

### **CAPÍTULO II** **Da Composição**

**Art. 3º** O Comitê de Graduação será composto pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou seu(sua) representante, como membro(a) nato(a), e por um(a) representante docente de cada Departamento e seu(sua) respectivo(a) suplente, indicados(as) pela Plenária Departamental.

**Art. 4º** Os(as) docentes indicados(as) pelos Departamentos devem pertencer ao quadro efetivo da Uesc.

**Art. 5º** A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou seu(sua) representante.

**Art. 6º** O mandato dos(as) membros(as) docentes será de 2 (dois) anos, permitida recondução mediante nova indicação departamental.

**Art. 7º** A composição do Comitê de Graduação será homologada por ato da Reitoria.

### **CAPÍTULO III** **Das Competências**

*(Reprodução integral do Art. 8º da Resolução Consu nº 21/2023)*

**Art. 8º** Compete ao Comitê de Graduação:

I – elaborar editais e documentos relacionados ao PID, tais como modelos de Projeto, Parecer, Relatório, Barema e outros;

II – classificar as propostas de Projetos de Monitoria e Projetos de Ensino que tenham parecer de mérito emitido pelos colegiados de curso;

III – julgar recursos referentes aos processos do PID;

IV – avaliar relatórios parciais e finais dos Projetos de Monitoria e Projetos de Ensino;

V – organizar relatos de experiência decorrentes dos projetos aprovados, visando sua publicação institucional;

VI – participar da organização do Simpósio de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UESC;

VII – avaliar trabalhos submetidos ao Simpósio de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UESC;

VIII – organizar a premiação dos projetos apresentados no referido Simpósio.

#### **CAPÍTULO IV Do Funcionamento**

**Art. 9º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo(a) presidente(a) ou pela maioria simples dos(as) membros(as).

**Art. 10º** As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme necessidade institucional.

**Art. 11º** O quórum mínimo para deliberação é de maioria simples dos(as) membros(as).

**Art. 12º** As decisões serão tomadas por maioria simples dos(as) presentes; em caso de empate, caberá ao(à) presidente o voto de qualidade.

**Art. 13º** As reuniões serão registradas em atas, arquivadas pela Prograd e disponibilizadas aos(às) membros(as).

#### **CAPÍTULO V Das Atribuições do(a) Presidente(a)**

**Art. 14º** Compete ao(à) presidente(a) do Comitê:

- I – convocar e presidir reuniões;
- II – distribuir processos e demandas entre os(as) membros(as).;
- III – representar o Comitê junto à Prograd e demais instâncias;
- IV – encaminhar decisões e recomendações do Comitê;
- V – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

#### **CAPÍTULO VI Das Atribuições dos(as) Membros(as)**

**Art. 15º** Compete aos(às) membros(as):

- I – analisar e emitir pareceres sobre projetos/propostas de trabalho, relatórios e recursos;
- II – participar das reuniões e atividades do Comitê;
- III – colaborar na elaboração de documentos e instrumentos avaliativos;
- IV – atuar na organização e avaliação das atividades do Simpósio institucional;
- V – organizar relatos de experiência decorrentes dos projetos aprovados, visando sua publicação institucional;
- VI – manter sigilo sobre processos e informações internas, quando aplicável;

VII – comunicar previamente ao(à) suplente, com a devida antecedência, sempre que estiver impossibilitado(a) de participar de reunião, a fim de assegurar a representação do Departamento;

Parágrafo único: em análise de propostas de trabalho de editais PID e em avaliação de trabalhos no Simpósio Acadêmico da Uesc, deverão atuar simultaneamente titulares e suplentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Desligamento de Membros(as)**

**Art. 16º** O desligamento de membros(as) docentes do Comitê de Graduação poderá ocorrer:

I – mediante solicitação formal do Departamento de origem, encaminhada à Prograd, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do(a) próprio(a) docente a seu Departamento;
- b) por término do mandato, salvo recondução;
- c) por afastamentos institucionais que inviabilizem a participação;
- d) por mudança de lotação ou redistribuição;

II – por iniciativa do Comitê, nos seguintes casos:

- a) por descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Regimento;
- b) pela ausência não justificada do(a) membro(a) em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, hipótese em que será solicitada a substituição do(a) representante.

**Art. 17º** Nos casos previstos no inciso II do artigo anterior, o(a) presidente do Comitê encaminhará à Prograd relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos e registros pertinentes, para posterior comunicação ao Departamento de origem e indicação de novo(a) representante, quando cabível.

**Art. 18º** O desligamento somente será efetivado após homologação da Prograd, que comunicará oficialmente a decisão ao Comitê e ao Departamento.

**Art. 19º** Em caso de vacância, o Departamento deverá indicar novo(a) representante para completar o mandato em curso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 20º** Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

**Art. 21º** Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação pelo Comitê e homologação pela Prograd.